



CONTÁBIL BERTOTTO

Serviços de Contabilidade Aberturas de Empresas e Assessoria.

(49)3561- 0700/ (49)8435- 7293/ (49)8435-7294/ (49)9962- 0391



I N F O R M A T I V O

Ano 2016 Nº 124 - Mês Março de 2016

Elaborado com a Legislação do dia 22/02/2016

AGENDA DE COMPROMISSOS

*MARÇO / 2016

Dia	Compromissos
01	- Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 2ª Remessa de FEVEREIRO/2016 (NF's compra, venda e serviços tomados; todo e qualquer documento que conste o CNPJ da empresa) - Envio arquivos Sped Fiscal e Pis/Cofins terceiro decêndio FEVEREIRO/2016.
05	- Salário ref. FEVEREIRO/2016
07	- FGTS 02/2016 - (INSS) DAE Documento de arrecadação do eSocial
10	- ICMS Normal
15	- Carnê INSS autônomos
18	- Entrega de movimento Contábil referente 1ª Remessa de MARÇO/2016 (NF's compra, venda e serviços tomados; todo e qualquer documento que conste o CNPJ da empresa); - Entrega dos Registros de Novos Empregados ao Depto. Pessoal; - IRRF - CSLL/PIS/COFINS - INSS 02/2016 - Envio arquivos Sped Fiscal e Pis/Cofins - SIMPLES NACIONAL
24	- PIS/COFINS
28	- Entrega de Planilha com o Ponto para folha de pagamento ao Depto. Pessoal

E SOCIAL- PREPARE-SE PARA A PRIMEIRA ENTREGA- SETEMBRO DE 2016

Apesar de inúmeras prorrogações de prazos, as empresas brasileiras com faturamento superior a R\$ 78 milhões, (no ano de 2014), passarão a partir da competência setembro-2016 a utilizar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

O projeto eSocial tem como princípios, viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas, racionalizar e simplificar o cumprimento de obrigações, e eliminar redundância de informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas.

Um ponto de atenção em relação ao projeto eSocial está justamente na quebra de paradigmas, ou seja, na mudança de cultura e de processos dentro das empresas devido à centralização das informações, uma vez que o eSocial atenderá as exigências de órgãos tais como, Caixa Econômica Federal, Receita Federal do Brasil, Previdência Social, e Ministério Trabalho e Emprego.

Fonte: ITCNET

DECLARAÇÃO DO IR 2016

COMEÇA DIA 1º DE MARÇO

Quem teve rendimentos tributáveis acima de R\$ 28,1 mil em 2015 é obrigado a prestar contas ao Fisco; prazo vai até 29 de abril e multa por atraso pode chegar a 20% do imposto devido...

A Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de 2016 (referente ao ano-calendário de 2015) deve ser apresentada à Receita Federal no período de 1º de março a 29 de abril. A instrução normativa com o prazo e outras orientações para a entrega do documento está publicada no Diário Oficial da União (DOU) desta terça-feira.

De acordo com o texto, está obrigada a fazer a declaração a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2015, recebeu rendimentos de valor superior a R\$ 28.123,91; recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40 mil; e obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias e de futuros

Em relação à atividade rural, está obrigada a apresentar o documento a pessoa física que obteve receita bruta acima de R\$ 140.619,55; pretenda compensar, no ano-calendário de 2015 ou posteriores, prejuízos de anos anteriores ou do próprio ano de 2015; e teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300 mil.

Também estão obrigados a prestar contas ao Fisco as pessoas que passaram à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontravam-se em 31 de dezembro; ou optaram pela isenção do IR incidente sobre o ganho de capital da venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 dias contados da celebração do contrato de venda.

A entrega da declaração fora do prazo ou a não apresentação do documento submete o contribuinte a uma multa de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, calculada sobre o total do imposto devido, ainda que pago integralmente. O valor mínimo da multa é de R\$ 165,74 e o valor máximo será de 20% do IR devido.

Fonte : Estadão

INFORMAÇÕES ÚTEIS

TABELA IR

Base de Cálculo	Alíquota	Parc a Deduzir
Até 1.903,98	Isento	0
De 1.903,99 a 2.826,65	7,5%	142,80
De 2.826,66 a 3.751,05	15%	354,80
De 3.751,06 a 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,68	27,5%	869,36

* Dedução de R\$ 189,59 por Dependente + INSS

TABELA INSS – PARA EMPREGADOS

Base de Cálculo	Alíquota
Até 1.556,94	8,00%
De 1.556,95 até 2.594,92	9,00%
De 2.594,93 até 5.189,82	11,00%

PISOS CATEGORIAS

Categoria	Valor R\$	Mês Alteração
Salário Mínimo Nacional	880,00	Janeiro
Comércio	1105,00	Novembro
Farmácia	1130,00	Novembro
Metalúrgicos	1045,00	Janeiro
Saúde	1042,00	Abril
Plástico Reciclagem	1025,00	Abril
Plástico Transformação	1101,00	Abril
Rural	992,00	Junho
Hotéis e Restaurantes	1171,00	Novembro
Petróleo	1104,40	Novembro
Madeira	992,20	Maio

TABELA SALÁRIO FAMÍLIA

Salário-Contribuição	Valor a Pagar
Até 806,80	41,37
De 806,81 até 1212,64	29,16

* No mês de admissão e demissão o Salário- Família é proporcional.

LIMINAR SUSPENDE CLÁUSULA DE CONVÊNIO DO CONFAZ SOBRE ICMS EM COMÉRCIO ELETRÔNICO

O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, concedeu liminar para suspender a eficácia de cláusula do Convênio ICMS 93/2015, do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), que dispõe sobre os procedimentos a serem observados nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade federada. A medida cautelar, a ser referendada pelo Plenário do STF, foi deferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5464. A medida valerá até o julgamento final da ação.

Na prática, a decisão livra as micro e pequenas empresas das mudanças nas regras de cobrança de ICMS no comércio eletrônico.

O diretor Político Parlamentar da Fenacon, Valdir Pietrobom comemorou a decisão e afirmou que espera a manutenção da decisão. “O Sistema Fenacon Sescap/Sescon se orgulha de ter apoiado essa ação, juntamente com outras entidades. Entendemos que a decisão é liminar, mas esperamos que não seja revertida”, afirmou.

FONTE: SESCON SC

MÉDICOS E ADVOGADOS DEVERÃO DECLARAR CPF DE TODOS OS CLIENTES EM RECEITA

O supervisor nacional do Imposto de Renda, Joaquim Adir, explicou que a partir deste ano os médicos e advogados terão de declarar o CPF dos seus pacientes e clientes. Essa é parte de algumas das mudanças que foram realizadas na declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física referente ao ano de 2016 (ano calendário 2015). Caso um médico não informe o CPF do paciente, ambos cairão na malha fina. Para esta próxima declaração, o contribuinte também terá de informar o CPF do dependente a partir de 14 anos. A expectativa da Receita Federal é receber 28,5 milhões de declarações neste ano – em 2015 foram 27,8 milhões.

O programa para preenchimento da declaração será disponibilizado na internet a partir de 25 de fevereiro. A entrega começa a partir de 1º de março e vai até 29 de abril. Em 2 de maio será disponibilizado o rascunho para o ano seguinte.

FONTE: DCI

SEGURO- DESEMPREGO

O valor do benefício do seguro-desemprego é fixado em moeda corrente na data de sua concessão e corrigido anualmente por índice oficial, não podendo ser inferior ao valor do salário mínimo mensal fixado em R\$ 880,00 desde 1º/01/2016, pelo Decreto nº 8.618, de 29/12/2015.

Para o cálculo do valor da parcela do seguro-desemprego a partir de 11 de janeiro de 2016 será aplicada a seguinte tabela do seguro desemprego, observando as regras da Resolução CODEFAT nº 707/2013, que determina que se aplique o INPC acumulado dos últimos 12 meses:

Média Salarial	Valor da parcela
Até R\$1.360,70	Resultado da aplicação do fator 0,8.
Entre R\$ 1.360,71 e R\$ 2.268,05	Aplicar-se-á o fator 0,8 até o limite de R\$ 1.360,70 e, no que exceder, o fator 0,5. O valor da parcela será a soma desses dois resultados.
Superior a R\$ 2.268,05	O valor da parcela será, invariavelmente, R\$ 1.542,24.

FONTE: ITCNET

PRORROGADA ENTREGA DA DESTDA PARA OS CONTRIBUINTES DO SIMPLES NACIONAL

A prorrogação do prazo de entrega da DeSTDA referente janeiro e fevereiro de 2016 pelo Confaz, vai beneficiar todos os contribuintes do ICMS optantes pelo Simples Nacional, independentemente do Estado onde está estabelecido. Fatos geradores relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março poderão ser declarados até 20 de abril de 2016.

FONTE: Editorial ITC Consultoria.

IMPORTANTE

Em função de treinamento de nossa equipe, toda Quarta-feira o expediente iniciará as 09:00 horas.

“Este instrumento é meramente informativo e foi elaborado exclusivamente para os clientes do Contábil Bertotto. Toda informação aqui contida tem base na Legislação vigente. Não serve como fundamentação, pois reflete apenas nosso entendimento, assim não nos responsabilizamos por eventuais omissões”.